



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias Solicitantes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto de contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de corte de grama, roçada, limpeza e manutenção de jardins, incluindo o recolhimento, transporte e destinação final adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, nas áreas das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Santa Rosa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de corte de grama, roçada, limpeza e manutenção de jardins, incluindo o recolhimento, transporte e destinação final adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, nas áreas das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Santa Rosa.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados mediante o fornecimento, por parte da empresa contratada, de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando-se as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de corte de grama, roçada, limpeza e manutenção de jardins, está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em sua edição 816 de 28/11/2025, ato 749/2025.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões e qualidade que podem ser descritos objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada, como se verifica em diversos editais do mesmo item;
- 3.2. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente através de termo aditivo por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3. A contratação será composta de 01 (um) lote, dividido em 3 (três) itens. O lote com os serviços a serem contratados seguem abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f183a4eeccce1>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Lote	Item	Unid	Descrição do Item
01	1	m ²	Corte de grama nas escolas da rede municipal, com recolhimento e destinação final de resíduos, nas áreas internas das unidades escolares municipais.
	2	m ²	Corte de grama nas escolas da rede municipal, com recolhimento e destinação final de resíduos, nos passeios das unidades escolares municipais.
	3	m ²	Roçada nas escolas da rede municipal, com recolhimento e destinação final de resíduos, nas áreas internas das unidades escolares municipais.

Tabela 1

- 3.4. Os serviços contratados deverão ser executados mensalmente em conformidade com a metodologia de trabalho e com as demais diretrizes estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.5. A contratada deverá comprometer-se a executar os serviços em conformidade com as normas e exigências da legislação vigente;
- 3.6. Os pagamentos para a contratada serão mensais, por preço unitário vinculado a metragem medida em cada serviço contratado;
- 3.7. A contratação pretendida prevê a execução dos serviços com medição por unidade de metro quadrado (m²), conforme tabela 1 deste Estudo Técnico Preliminar, observando-se, ainda, o modelo de execução que será detalhado no Termo de Referência.
- 3.8. As quantidades necessárias à execução dos serviços foram obtidas por meio de levantamento técnico realizado junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, elaborado pela Equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando as áreas que demandam manutenção periódica.
- 3.9. O dimensionamento dos quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar baseou-se em conferência técnica realizada in loco em cada unidade escolar, sendo as áreas de intervenção devidamente identificadas e mensuradas.
- 3.10. As áreas de intervenção encontram-se detalhadas na planilha constante no Anexo II e representadas nos croquis anexados ao Processo Digital nº 23.880/2026, constituindo ambos parte integrante e indissociável da documentação técnica do presente processo.
- 3.11. O Anexo II e os croquis têm por finalidade apresentar o detalhamento das metragens das áreas a serem atendidas em cada unidade escolar, com a devida discriminação das superfícies sujeitas à execução dos serviços.
- 3.12. As áreas descritas contemplam os espaços objeto da contratação, estando discriminadas por unidade escolar, com indicação das respectivas dimensões em metros quadrados (m²), conforme apurado em vistoria técnica in loco, servindo como base para a elaboração das propostas e execução dos serviços, devendo ser consideradas em conjunto com os demais documentos que integram o presente processo.
- 3.13. A contratada assumirá o compromisso de participar de todas as reuniões solicitadas pela Administração Municipal, cujo local deverá ser estabelecido pela contratante, para quaisquer esclarecimentos referentes a elaboração ou alteração dos cronogramas dos trabalhos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela Administração Municipal;
- 3.14. A contratada deverá proceder ao recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos provenientes da execução dos serviços, em local previamente indicado pelo Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Observação 1: Atualmente, os resíduos deverão ser encaminhados ao endereço situado na **RS-344, Bairro Glória (antigo Viveiro Municipal)**, podendo o Município, a qualquer tempo, indicar novo local para destinação, sem prejuízo das obrigações contratuais

- 3.15.** Todos os equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários, mão de obra, bem como os insumos necessários para atender o desenvolvimento de todas atividades relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar são de inteira responsabilidade da contratada;
- 3.16.** Os lixos secos coletados junto com a grama ou com os resíduos de varrição deverão ser separados e acondicionados em local próprio para o recolhimento através da empresa coletora de lixo;
- 3.17.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.18.** A contratada deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços aqui tratados, atendidas as condições previstas no contrato, no termo de referência e neste Estudo Técnico Preliminar, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos;
- 3.19.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário designado pelo ente participante;
- 3.20.** Para a execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar integralmente a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e veículos constantes, necessários à execução de todos os serviços previstos. Contar com a equipe de profissionais ou contratar pessoal necessário para a execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.1.** As quantidades necessárias para a execução dos serviços foram obtidas por meio de levantamento técnico realizado junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, elaborado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando as áreas das escolas que demandam manutenção periódica, estando as áreas de intervenção demonstradas na planilha constante no anexo II, bem como representadas nos croquis anexados ao Processo Digital nº 23.880/2026, constituindo ambos parte integrante e indissociável da documentação técnica do presente processo.
- 4.2.** Com base nesse levantamento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura identificou a necessidade de contratação de serviços de corte de grama e roçada, destinados à manutenção das áreas das unidades escolares da rede municipal de ensino, abrangendo 12 (doze) escolas de ensino fundamental e 22 (vinte e duas) escolas de educação infantil, conforme segue:

Item	Quant	Unidade	Código	Descrição
1	435.316,00	M²	34235	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DO PÁTIO, BEM COMO O RECOLHIMENTO E A LIMPEZA DO LOCAL APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO, EM M², NAS ÁREAS INTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Item	Quant	Unidade	Código	Descrição
2	37.284,20	M²	34235	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DO PÁTIO, BEM COMO O RECOLHIMENTO E A LIMPEZA DO LOCAL APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO, EM M², NOS PASSEIOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.
3	20.640,18	M²	87807	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ROCADA, NAS ÁREAS INTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

Tabela 2

4.3. Dos recursos materiais:

4.3.1. A contratada deverá fornecer, disponibilizar e manter nos locais de trabalho, desde o início da prestação dos serviços ferramentas e materiais necessários para atender, com êxito o objeto contratado, levando em consideração, **no mínimo**, as quantidades e especificações informadas na tabela abaixo:

Ferramenta/Material		Qtde Anual
Sacos plásticos 100 litros – unidade – 10 micras		10.000
Vassoura com cabo		20
Vassoura leque com cabo		10
Veículo para transporte dos funcionários/recolhimento dos resíduos		01
Roçadeiras à gasolina de, no mínimo 35 cilindradas		02
Soprador à gasolina de, no mínimo 25 cilindradas		01
Cortador de grama tracionado com motor a gasolina		2

Tabela 3

4.4. Dos recursos humanos:

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar e manter nos locais de trabalho, desde o início da prestação dos serviços, as quantidades necessárias para atender, com êxito o objeto contratado, incluindo uniformes, identificação e EPIs por estes utilizados na prestação dos serviços, levando em consideração as quantidades e especificações informadas na tabela abaixo:

Lote 01	
Recursos Humanos	Qtde





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Preposto/Encarregado	01
Auxiliar de Serviços gerais/ Jardineiro	02
Motorista	01

Tabela 4

- 4.5.** Para a definição dos quantitativos de profissionais e dos insumos necessários, foram adotadas como referência as informações constantes na Comunicação Interna nº 14/2021, bem como as planilhas de custos elaboradas pela Contabilidade Central e anexadas ao Processo Administrativo nº 1667/2020, relativo ao Pregão Presencial nº 06/2021. Destaca-se que o referido certame deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2021, firmado com a empresa CASA CLIMA SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a qual é atualmente responsável pela execução desses serviços nas unidades escolares da rede.
- 4.6.** A Comunicação Interna nº 14/2021, bem como as planilhas de custos elaboradas pela Contabilidade Central (fls. 221 a 237 do Processo nº 1667/2020), encontram-se devidamente anexadas ao Processo Digital nº 23.880/2026.
- 4.7. Dos EPIs:**
- 4.7.1.** A contratada deverá fornecer, disponibilizar e manter, nos locais de trabalho, desde o início da prestação dos serviços, os uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada execução do objeto contratado, os quais deverão ser utilizados pelos empregados durante toda a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.
- 4.7.2.** Para fins de definição dos quantitativos de EPIs, estes serão estabelecidos pelo Técnico de Segurança do Trabalho competente e estarão devidamente detalhados no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** Visando identificar possíveis soluções para o atendimento da problemática relacionada à necessidade de manutenção das áreas das unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente quanto aos serviços de corte de grama, roçada, capina, buscou-se a alternativa que melhor atenda ao interesse público sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Nesse contexto, verificou-se a existência de, pelo menos, duas soluções predominantemente passíveis de atendimento da demanda da Administração, quais sejam:

5.2. Contratação de empresa especializada

5.2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de corte de grama, roçada, capina, incluindo o recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, em regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e maquinários necessários à execução das atividades.

5.2.2. Nesse modelo de contratação, caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários necessários à realização dos serviços, tais como roçadeiras, cortadores de grama, sopradores, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, bem como os insumos indispensáveis à execução das atividades, observando as normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

5.2.3. A contratação de empresa especializada apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois garante a execução regular e eficiente dos serviços de manutenção das áreas das escolas, contribuindo para a preservação do ambiente escolar, para a segurança da comunidade escolar e para a adequada utilização dos espaços pelos alunos e servidores.

5.2.4. Ressalta-se que a não realização desses serviços pode ocasionar diversos prejuízos, tais como o crescimento excessivo da vegetação, proliferação de insetos e animais peçonhentos, comprometimento das condições de segurança e higiene das escolas, além de prejudicar a estética e o adequado funcionamento das unidades escolares.

- 5.3.** Prestação do serviço com servidores efetivos e aquisição de materiais, ferramentas, maquinários e insumos
- 5.4.** Uma alternativa seria a execução dos serviços por meio de servidores efetivos do quadro municipal, especialmente ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais. Contudo, deve-se considerar que o número de servidores disponíveis é reduzido e parte deles encontra-se frequentemente afastada por motivos de saúde ou próxima da aposentadoria.
- 5.5.** Para atender adequadamente a demanda de manutenção periódica das áreas das escolas seria necessário ampliar o quadro de servidores, mediante realização de concurso público, bem como adquirir maquinários, equipamentos e ferramentas apropriadas, tais como cortadores de grama, roçadeiras, sopradores, veículos para transporte e demais insumos necessários à execução das atividades.
- 5.6.** A convocação de novos servidores efetivos demanda a realização de concurso público, envolvendo diversos cargos e exigindo planejamento administrativo, disponibilidade orçamentária e tempo considerável para conclusão de todas as etapas do processo.
- 5.7.** Da mesma forma, a aquisição de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços dependeria da realização de processos licitatórios específicos, demandando atuação de diversos setores da administração pública, como agentes administrativos, setor de compras, procuradoria jurídica, contabilidade e demais áreas envolvidas na instrução, condução e fiscalização dos procedimentos.
- 5.8.** Além disso, os custos relacionados à manutenção de servidores efetivos, somados às despesas com aquisição, manutenção, armazenamento, controle e logística de equipamentos e materiais, tendem a representar elevado dispêndio para o município, sem garantir a mesma eficiência operacional obtida por meio da contratação de empresa especializada.
- 5.9.** Com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão quanto à alternativa mais vantajosa para a Administração, apresenta-se abaixo o quadro comparativo entre as duas soluções analisadas: contratação de empresa especializada e prestação dos serviços com servidores efetivos e aquisição direta de insumos, considerando critérios técnicos, operacionais e econômicos relevantes.

QUADRO COMPARATIVO DAS ALTERNATIVAS AVALIADAS		
Critério de Avaliação	Contratação de Empresa Especializada	Prestação com Servidores Efetivos + Aquisição Direta
Viabilidade Técnica	Alta – Empresas especializadas possuem experiência na execução de	Baixa – Número reduzido de servidores disponíveis para execução contínua





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

QUADRO COMPARATIVO DAS ALTERNATIVAS AVALIADAS

Critério de Avaliação	Contratação de Empresa Especializada	Prestação com Servidores Efetivos + Aquisição Direta
	serviços de corte de grama, roçada e manutenção de áreas verdes, dispondo de equipamentos adequados e equipes capacitadas.	dos serviços, além de limitações quanto à capacitação específica e disponibilidade de equipamentos.
Eficiência Operacional	Alta – Equipes organizadas, equipamentos apropriados e execução periódica planejada, garantindo manutenção adequada das áreas das escolas.	Baixa – Execução limitada pela disponibilidade de servidores, podendo ocasionar atrasos e acúmulo de serviços nas unidades escolares.
Flexibilidade e Escalabilidade	Alta – Possibilidade de ajuste das equipes conforme a demanda das escolas, bem como substituição imediata de trabalhadores em caso de ausências.	Baixa – Dificuldade de remanejamento de servidores devido às atribuições legais dos cargos e limitação do quadro funcional.
Custo Global para o Município	Controlado – Valor previamente estabelecido em contrato, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos e responsabilidades da empresa contratada.	Elevado – Envolve custos com salários, encargos trabalhistas, aquisição e manutenção de equipamentos, além de processos licitatórios para compra de materiais e equipamentos.
Tempo de Implementação	Curto – Após a conclusão do processo licitatório, os serviços podem iniciar rapidamente.	Longo – Depende de realização de concurso público, aquisição de equipamentos e organização da estrutura operacional.
Riscos Operacionais	Reduzidos – Responsabilidade da empresa contratada quanto à substituição de pessoal, manutenção de equipamentos e cumprimento das obrigações trabalhistas.	Elevados – Possibilidade de interrupção dos serviços devido a afastamentos, licenças médicas, aposentadorias ou falta de equipamentos.
Capacidade de Atendimento às Escolas	Alta – Possibilidade de atendimento simultâneo em diversas unidades escolares, garantindo manutenção periódica das áreas.	Limitada – Número reduzido de servidores dificulta a cobertura de todas as escolas da rede municipal.
Impactos em Caso de Não	Reduzidos – Contrato garante continuidade e regularidade na execução dos serviços.	Elevados – Crescimento excessivo da vegetação, risco de proliferação de insetos e animais peçonhentos e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

QUADRO COMPARATIVO DAS ALTERNATIVAS AVALIADAS		
Critério de Avaliação	Contratação de Empresa Especializada	Prestação com Servidores Efetivos + Aquisição Direta
Execução dos Serviços		comprometimento das condições de segurança e higiene nas escolas.

Tabela 5

- 5.10. Levando em consideração o disposto acima, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa mais econômica e eficiente, proporcionando maior flexibilidade, otimização de recursos e agilidade no atendimento das necessidades das unidades escolares.
- 5.11. Dessa forma, com base nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, considera-se plenamente justificada a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços em questão.
- 5.12. Tendo em vista a natureza do objeto de contratação, há no mercado nacional diversas empresas para a realização dos serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.
- 5.13. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.
- 5.14. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde dos alunos e funcionários implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades escolares.
- 5.15. Verifica-se que a presente contratação não trata de objeto de alta complexidade que torne necessária a participação de empresas em consórcio, pois existem empresas que, isoladamente, são capazes de suprir a necessidade da administração e de cumprir com os requisitos de habilitação. Dessa forma, é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 5.16. Verificou-se que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido e aqui adotado, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de todo material de consumo, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, sem dedicação de mão de obra exclusiva, visando suprir as necessidades da administração pública.
- 5.17. Não se verificou durante a fase de levantamento das soluções vantagens referentes a mecanização de alguns serviços ou a aplicação de novas tecnologias que possam reduzir os custos de mão de obra ou da realização dos serviços objeto deste processo licitatório.
- 5.18. As máquinas, equipamentos e veículos mínimos requeridos, assim como a equipe necessária para a realização dos serviços estão pormenorizadas no Termo de Referência, sendo necessários à perfeita execução dos serviços, e foram definidos levando em consideração a demanda e necessidade da Administração pública, as características do serviço, e considerando ainda a atual prestação do serviço no município, as sugestões de melhorias da equipe técnica e dos fiscais do atual contrato vigente, além de editais de outros municípios.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- 5.19. Os modelos de sistema de trabalho, de fluxo de fiscalização e de pagamentos escolhidos estão detalhados no Termo de Referência, e foram definidos após estudos e verificação de outros editais que possuem o mesmo objeto desta contratação e as sugestões das equipes técnicas e de fiscalização do atual contrato vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para fins de estimativa do valor de contratação foi utilizado como referência o Contrato nº 18/2021, firmado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura com a empresa **Casa Clima**, empresa está que atualmente executa o serviço nas unidades escolares do município, conforme disposto no anexo I.
- 6.2. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Dione Schulz Vargas, matrícula nº 48038-0.
- 6.3. **O Contrato nº 18/2021**, firmado pela Prefeitura de Santa Rosa, através da Secretaria de Educação e Cultura e utilizado como referência para subsidiar a definição do valor estimado para os serviços objeto deste ETP, encontram-se anexado ao Processo Digital nº 23.880/2026.

7. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

- 7.1. No caso concreto, a Administração declara que não será utilizada a técnica do orçamento sigiloso prevista no artigo 24 da Lei 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Com base na análise das alternativas avaliadas durante a fase de planejamento, considerando as estimativas de custo, o tempo necessário para a implementação da solução, bem como a disponibilidade orçamentária do município, conclui-se que a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de corte de grama e roçada, incluindo o recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes da execução das atividades, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, em regime de empreitada por preço global.
- 8.2. A contratação visa atender às seguintes instituições da rede municipal de ensino:
- Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
 - Escolas Municipais de Educação Infantil.
- 8.3. A manutenção periódica das áreas das unidades escolares, por meio de serviços de corte de grama, roçada e limpeza de terrenos, é essencial para garantir condições adequadas de segurança, higiene, organização e conservação dos espaços escolares. A ausência desses serviços pode ocasionar crescimento excessivo da vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de comprometer o uso adequado dos espaços pelos alunos, professores e demais servidores.
- 8.4. A contratação de empresa especializada para execução desses serviços é prática amplamente adotada por diversos órgãos da administração pública nas esferas federal, estadual e municipal, em razão da maior eficiência operacional, disponibilidade de equipamentos específicos e melhor relação custo-benefício, quando comparada à execução direta pela administração pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- 8.5. A solução proposta fundamenta-se na necessidade de garantir continuidade, qualidade e eficiência na manutenção das áreas das instituições de ensino. Nesse sentido, destacam-se os seguintes aspectos:

Vantajosidade econômica – A contratação de empresa especializada reduz a necessidade de investimentos diretos por parte do município na aquisição de maquinários, ferramentas e insumos, bem como os custos relacionados à manutenção desses equipamentos e à gestão de pessoal. Além disso, possibilita maior previsibilidade orçamentária, favorecendo a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância ao princípio da economicidade.

Eficiência operacional e administrativa – A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipes capacitadas, equipamentos adequados e todos os insumos necessários à execução dos serviços, garantindo maior agilidade, padronização e qualidade na manutenção das áreas das escolas. Essa solução também reduz a sobrecarga administrativa da gestão pública, que deixará de atuar diretamente na organização de equipes, aquisição de equipamentos e controle de materiais.

Observância aos princípios da Administração Pública – A solução proposta está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ao optar pela contratação de empresa especializada, a Administração Municipal assegura a continuidade da manutenção das áreas das escolas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a garantia de um ambiente escolar adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

- 8.6. Quanto à forma de contratação, entende-se que a modalidade mais adequada é o **Pregão Eletrônico**, por se tratar de um serviço comum, com ampla competitividade e possibilidade de lances sucessivos, garantindo maior economicidade e transparência ao processo licitatório.
- 8.7. Dessa forma, recomenda-se a realização de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por permitir maior celeridade e competitividade, além de se adequar às características do objeto contratado.
- 8.8. O ciclo de vida da contratação de serviços de corte de grama e roçada envolve várias etapas, desde o planejamento até a execução e fiscalização do contrato. Segue algumas informações relevantes sobre esse processo:
- a) Planejamento e Elaboração do Termo de Referência (TR): Nesta fase, a Administração Pública define suas necessidades e requisitos para o serviço de limpeza. O TR detalha as especificações técnicas, prazos, quantidades e critérios de avaliação.
 - b) Publicação do Edital de Licitação: A Administração lança o edital para selecionar a empresa que prestará o serviço. O edital contém todas as informações necessárias para os interessados participarem da licitação.
 - c) Processo Licitatório: As empresas interessadas apresentam suas propostas e participam do certame licitatório. A Administração avalia as propostas e seleciona a mais vantajosa.
 - d) Assinatura do Contrato: Após o julgamento e adjudicação do objeto, firma-se contrato com a empresa vencedora, contendo cláusulas sobre prazos, valores, obrigações, penalidades e condições de execução.
 - e) Execução do Serviço: A contratada inicia a prestação dos serviços, fornecendo mão de obra, materiais e equipamentos conforme estipulado no contrato e no termo de referência.
 - f) Fiscalização e Gestão do Contrato: A Administração acompanha a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e aplicando, quando necessário, medidas corretivas ou sanções.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- g)** Renovação ou Encerramento do Contrato: Ao final da vigência, o contrato poderá ser renovado, desde que haja interesse público, ou encerrado, com a realização de nova licitação, conforme determina a legislação vigente.
- 8.9.** A contratação pretendida prevê a execução dos serviços com medição por unidade de metro quadrado (m²), conforme os quantitativos informados na tabela 2 deste Estudo Técnico Preliminar, observando-se, ainda, o modelo de execução detalhado no Termo de Referência.
- 8.10.** A estimativa de equipe necessária para a realização dos serviços, bem como a relação de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) mínimos exigidos para a adequada execução das atividades, estarão devidamente especificados e detalhados no Termo de Referência, juntamente com a descrição completa dos serviços a serem prestados.
- 8.11.** Definição dos serviços a serem executados: Com base nos levantamentos realizados junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, verificou-se que os serviços a serem contratados compreendem, em síntese, corte de grama, roçada, limpeza de áreas, recolhimento e destinação adequada dos resíduos vegetais, visando à manutenção e conservação das áreas das escolas do município de Santa Rosa – RS.
- 8.12.** As unidades de medida utilizadas para quantificação dos serviços e a delimitação dos respectivos preços unitários estarão explicitadas na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento técnico realizado pela equipe responsável, considerando as áreas das unidades escolares e a necessidade periódica de manutenção desses espaços.
- 8.13.** Poderá ser facultada à empresa interessada a realização de visita técnica às unidades escolares onde serão executados os serviços, com o objetivo de possibilitar o pleno conhecimento das condições locais, dos acessos disponíveis, da logística de execução e de eventuais particularidades que possam interferir na realização das atividades, nos termos que serão estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.14.** A estimativa de equipe necessária para a execução dos serviços será detalhada no Termo de Referência, considerando as características das atividades e a extensão das áreas a serem atendidas. Ressalta-se que tal estimativa é importante para demonstrar a viabilidade operacional da execução dos serviços, especialmente considerando que a Administração Municipal não dispõe de quadro de pessoal suficiente para realizar diretamente as atividades previstas.
- 8.15.** As quantidades estimadas de profissionais possuem caráter meramente referencial, sendo utilizadas exclusivamente como base para a elaboração da planilha de formação de preços, considerando experiências anteriores na execução de serviços similares. Dessa forma, não se trata de quantitativo obrigatório para a futura contratada, tendo em vista que a medição dos serviços será realizada conforme as unidades de medida estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.
- 8.16.** Na proposta a ser apresentada pelas empresas licitantes, deverá constar de forma discriminada a quantidade de profissionais, bem como os respectivos custos envolvidos na execução dos serviços, informações estas que irão compor o processo de contratação e auxiliar na análise da viabilidade da proposta.
- 8.17.** Diante do exposto, entende-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, por meio de processo licitatório e considerando o menor preço por lote, apresenta-se como a alternativa mais adequada para a Administração Pública, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes, transparência no processo de contratação e melhor relação custo-benefício para o município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações públicas devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica envolvida, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos em comparação com as vantagens da divisão do objeto em itens, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.
- 9.2. Contudo, no caso específico objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a adoção do julgamento por lote mostra-se mais adequada, com fundamento nas exceções reconhecidas pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, especialmente quando o parcelamento puder acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, ou ainda resultar na perda de economia de escala.
- 9.3. A decisão pelo julgamento por lote decorre do entendimento de que a contratação de uma única empresa para a execução integrada dos serviços tende a proporcionar maior eficiência operacional e econômica. Isso se deve à possibilidade de otimização da equipe administrativa e de supervisão, bem como ao melhor aproveitamento de maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles realizados com menor periodicidade.
- 9.4. Ademais, a execução dos serviços por diferentes empresas pode comprometer a uniformidade, a organização e a efetividade das atividades. Embora se tratem de serviços predominantemente braçais, exigem planejamento, coordenação e capacidade técnica para sua realização de forma integrada, a fim de evitar sobreposição de atividades e retrabalho. Tal situação poderia resultar, na prática, em aumento de custos e dificuldades na gestão contratual, tornando economicamente desvantajosa a contratação segregada desses serviços.
- 9.5. Destaca-se, ainda, que a contratação por lote contribui para maior eficiência na fiscalização e na gestão contratual por parte da Administração Municipal. A centralização da execução dos serviços em uma única empresa facilita o acompanhamento das atividades, o controle do cumprimento das obrigações contratuais e a verificação da qualidade dos serviços prestados, reduzindo a necessidade de interlocução com múltiplos prestadores.
- 9.6. Além disso, a existência de apenas um contrato para a execução dos serviços possibilita maior clareza na definição de responsabilidades, maior agilidade na comunicação entre a Administração e a contratada e maior efetividade na adoção de medidas corretivas quando necessário. Tal condição otimiza o trabalho dos fiscais e gestores do contrato, proporcionando melhor organização administrativa e maior eficiência no controle e monitoramento da execução contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste documento pelo menor preço por LOTE, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria de forma eficaz e eficiente.
- 10.2. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo Departamento de Compras e pelo Prefeito Municipal, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e os contratos assinados poderão ser iniciados os serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- 11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A presente contratação não depende de outras contratações para sua execução ou eficácia.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de corte de grama, roçada, limpeza e manutenção de jardins, incluindo o recolhimento, transporte e destinação final adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, nas áreas das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Santa Rosa, demanda atenção quanto aos aspectos de sustentabilidade e gestão ambiental. Nesse sentido, consideram-se os seguintes pontos:

- **Geração de resíduos vegetais:** A execução dos serviços de corte de grama, roçada e manutenção de jardins gera resíduos orgânicos, como grama, folhas e galhos. Como medida mitigadora, deverá ser realizado o recolhimento adequado desses materiais, com transporte e destinação final ambientalmente correta, preferencialmente em locais licenciados ou destinados à compostagem, quando possível.
- **Uso de equipamentos e consumo de combustíveis:** A utilização de roçadeiras, sopradores e demais equipamentos pode gerar emissões de poluentes atmosféricos e ruídos. Como forma de mitigação, recomenda-se que a empresa contratada utilize equipamentos em boas condições de manutenção, buscando reduzir emissões, consumo de combustível e níveis de ruído.
- **Controle de impactos no solo e na vegetação:** A execução inadequada dos serviços pode causar danos ao solo, às plantas ornamentais e à arborização existente. Dessa forma, os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, respeitando as técnicas adequadas de manejo e conservação das áreas verdes.
- **Boas práticas ambientais:** A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, como a redução de desperdícios, a correta separação e destinação de resíduos e o uso responsável de recursos naturais durante a execução dos serviços.

13. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 13.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de corte de grama, roçada, limpeza e manutenção de jardins, incluindo o recolhimento, transporte e destinação final adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, nas áreas das unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Santa Rosa, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, econômica e segura para a Administração Pública. Trata-se de uma solução tecnicamente viável, amplamente adotada no mercado e compatível com os objetivos estratégicos da educação pública.
- 13.2. Essa contratação proporcionará a adequada conservação e manutenção das áreas das unidades escolares, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a melhoria das condições de uso dos espaços e para a promoção de um ambiente escolar mais limpo, organizado e seguro para alunos, professores, servidores e comunidade escolar em geral.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 13.3.** Além disso, a execução regular dos serviços de corte de grama, roçada e manutenção de jardins auxilia na prevenção da proliferação de insetos, animais peçonhentos e focos de doenças, garantindo melhores condições de higiene e salubridade nos espaços escolares.
- 13.4.** A contratação de empresa especializada também assegura que os serviços sejam executados com mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância às normas técnicas e ambientais vigentes, incluindo a correta destinação dos resíduos gerados, evitando acúmulos indevidos nas dependências das escolas.
- 13.5.** Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende de forma eficiente à necessidade identificada pela Administração, apresentando-se como medida adequada para garantir a manutenção contínua das áreas das unidades escolares da rede municipal de ensino, contribuindo para a qualidade do ambiente educacional e para o bom funcionamento das atividades escolares.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1.** Considerando as informações apresentadas, especialmente os aspectos técnicos e econômicos, esta equipe de planejamento conclui pela plena viabilidade da contratação da proposta.

15. ANEXOS

- 15.1.** Fazem parte do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

ANEXO I - Demonstrativo das quantidades e do valor estimado da contratação;

ANEXO II - Detalhamento das metragens das áreas a serem atendidas em cada unidade escolar.

Santa Rosa, 08 de julho de 2026.


DIONE FRANCKE DA SILVA
SCHULZ VARGAS***.054.630-**
08/07/2026 14:51:14
Assinatura digital avançada.
Dione Schulz Vargas
Agente Administrativo


GUSTAVO FERNANDO
WOHLENBERG***.145.580-**
09/07/2026 08:13:27
Assinatura digital avançada.
Gustavo Fernando Wohlenberg
Diretor do Departamento de Planejamento Estrutura


LIRES ZIMMERMANN
FUHR***.335.660-**
09/07/2026 10:19:59
Assinatura digital avançada.
Lires Zimmermann Führ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6f183a4eece1>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

(Demonstrativo das quantidades e do valor estimado da contratação)

LOTE 1							
Item	Quant.	Código	Descrição	Quant. adquirida e valor dos últimos 12 meses	Fonte do orçamento estimado ETP	Valor M² (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	435.316,00 m²	19584	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DO PÁTIO, BEM COMO O RECOLHIMENTO E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO, EM M², NAS ÁREAS INTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES	Quant: 450.259 m² Valor unitário: R\$ 0,25 Valor total: R\$ 112.564,75 Pregão presencial nº 06/2021 Contrato nº 18/2021	Empresa Casa Clima Contrato 18/2021 Pesquisa de preços realizada em 12/03/2026, por Dione Vargas - matrícula nº 48038-0	R\$ 0,25	R\$ 108.829,00
2	37.284,20 m²	19584	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DO PÁTIO, BEM COMO O RECOLHIMENTO E A LIMPEZA DO LOCAL APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO, EM M², NOS PASSEIOS DAS UNIDADES ESCOLARES.	Quant: 450.259 m² Valor unitário: R\$ 0,25 Valor total: R\$ 112.564,75 Pregão presencial nº 06/2021 Contrato nº 18/2021	Empresa Casa Clima Contrato 18/2021 Pesquisa de preços realizada em 12/03/2026, por Dione Vargas - matrícula nº 48038-0	R\$ 0,25	R\$ 9.321,05
3	20.640,18 m²	87807	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ROCADA	Quant: 15.222 m² Valor unitário: R\$ 0,40 Valor total: R\$ 6.088,80 Pregão presencial nº 06/2021 Contrato nº 18/2021	Empresa Casa Clima Contrato 18/2021 Pesquisa de preços realizada em 12/03/2026, por Dione Vargas - matrícula nº 48038-0.	R\$ 0,40	R\$ 8.256,07
					VALOR TOTAL: R\$ 126.406,12		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6f183a4eece1>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

(Detalhamento das metragens das áreas a serem atendidas em cada unidade escolar)

RELATÓRIO CORTE DE GRAMA/ROÇADA - EMEFs e EMEIs -2026

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO	METRAGEM ÁREA INTERNA DA ESCOLA (m²)	METRAGEM do PASSEIO PÚBLICO (m²)	METRAGEM de ROÇADA (m²)
EMEFs					
1	EMEF SANTA ROSA DE LIMA (antigo LIMINHA)	Av. Borges de Medeiros, 132/Centro	173,00	0,00	
2	EMEF CORONEL RAUL DE OLIVEIRA	R. Afonso Ritter, 598/Cruzeiro do Sul/Cruzeiro	161,31	0,00	
3	EMEF DUQUE DE CAXIAS	R. Edmundo Pilz, 252/Vila Jardim/Cruzeiro	0,00	229,97	
4	EMEF ÉRICO VERÍSSIMO - cedidos pelo Estado, ainda não foi passado o prédio para o Município	Rua Armino Müller, 682 -Bela União	4.195,75	0,00	
5	EMEF FRANCISCO XAVIER GIORDANI (NOVA)	R. Benedito Giordani, 1655/Planalto	3.034,45	42,00	2.290,00
6	EMEF MARQUES DO HERVAL	R. Independência, 110/Vila Balneária/Central	191,76	480,37	
7	EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	R. Guaporé, 2313/ Glória	1.830,77	0,00	
8	EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R. João Pedro Timm, 585/Sulina	450,74	0,00	
9	EMEF PAUL HARRIS	Rua dos Farrapos, 565/Vila Beatriz/Central	305,36	112,00	
10	EMEF PEDRO SPERONI	R. Joaquim Rodrigues, 1661/Vila Speroni/Cruzeiro	780,98	30,30	
11	EMEF SANTA RITA	Rua Stanislaw Kwiatkowski, 271/São Francisco	1.240,08	0,00	
12	EMEF Linha 15 de Novembro	Linha 15 de Novembro/Interior	791,48	273,20	
TOTAL EMEFs			13.155,68	1.167,84	2.290,00
EMEIs					
13	EMEI AMIGUINHOS DA BALNEÁRIA	R. José Bonifácio, 1236/Vila Balneária/Central	256,26	0,00	
14	EMEI BEM ME QUER	R. Miguel A. Rigo,174/Vila Winkelmann/Centro	0,00	0,00	
15	EMEI CAMINHOS DO SABER	R. Três de outubro, 1510/Morada do Sol/Cruzeiro	336,51	0,00	
16	EMEI CRESCER FELIZ	R. Tonio Antunes, 124/Jardim Petrópolis/Glória	803,30	0,00	
17	EMEI CRIANÇA ESPERANÇA -CSU	Av. Flores da Cunha, 1321/Cruzeiro	745,26	205,08	
18	EMEI CRIANÇA FELIZ	R. Pedro Antunes, 310/Júlio de Oliveira/Cruzeiro	804,31	61,20	
19	EMEI OLHAR DE CRIANÇA -Unidade I (EDMUNDO PILZ)	Av. Santa Cruz, 1300/Centro	421,71	0,00	
20	EMEI VOVÓ SHEN (ANTIGA ESPAÇO DA CRIANÇA)	Av. Inhaçorá,1460/ Timbaúva	0,00	0,00	
21	EMEI EXPEDICIONÁRIO WEBER	R. São Leopoldo, 464/Vila Santos/Central	0,00	127,11	
22	EMEI HERÓIS DO FUTURO	R. Sinval Saldanha,1.118/Planalto	89,05	0,00	
23	EMEI JEITO DE CRIANÇA	R. Chile, 757/Planalto	674,77	0,00	
24	EMEI MÃE OPERÁRIA	R. São Gabriel, 160 /Sulina	0,00	0,00	
25	EMEI MUNDO DA CRIANÇA	R. Santa Terezinha, 223/Auxiliadora	30,00	0,00	
26	EMEI MUNDO ENCANTADO	R. São Lucas, 125/Ibanês/Cruzeiro	124,31	70,00	
27	EMEI OLHAR DE CRIANÇA	R. Santa Cruz, 2011/Glória	845,00	0,00	
28	EMEI PINGO DE GENTE (antigo LIMINHA)	R. Duque de Caxias, 235/Centro	277,76	0,00	
29	EMEI RECANTO DA CRIANÇA	R. Gerson Lunardi, 173/Timbaúva	974,41	0,00	
30	EMEI SONHO INFANTIL (SEDE)	R. Guarani, 120/Vila Beatriz/Central	203,38	34,41	
31	EMEI SONHO INFANTIL EXTENSÃO	R. Porto Alegre, 126/Vila Beatriz/Central	88,99	156,67	
32	EMEI AMOR PERFEITO - ANTIGA PAULO FREIRE	Rua José Maicá, 75/ Bairro Cruzeiro	637,00	0,00	
33	EMEI SÃO FRANCISCO (CRECHE NOVA)	Rua Ilse Mantei, nº 405, Bairro Figueira	560,00	0,00	
34	EMEI ANDRESSA FERREIRA (CRECHE NOVA)	Rua Edwino Fenner, nº 750, Bairro Sulina	738,10	41,90	1.150,03
TOTAL EMEIs			8.610,12	696,37	1.150,03
TOTAL GERAL EMEFs e EMEIs			21.765,80	1.864,21	3.440,03

